

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE



Decreto Legislativo nº 1 2002

Instaura COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO para apurar irregularidades em relação ao Convênio firmado com a Secretaria Estadual da Educação, no que tange à municipalização do Ensino Fundamental.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DECRETA:

Artigo 1.º - Fica instaurada uma Comissão Especial de Inquérito (C.E.I.), a requerimento do Vereador Geraldo Amâncio Vieira (PSDB), nos termos do artigo 64, §§1.º, 2.º e 3.º da Resolução n.º10, de 14 de dezembro de 1992 (Regimento Interno da Câmara), para a apuração de irregularidades cometidas pela Administração Pública de nosso Município, em relação ao Convênio firmado com a Secretaria Estadual da Educação, no que tange à municipalização do Ensino Fundamental.

Artigo 2.º - A Comissão de que trata o presente Decreto Legislativo será composta de 5(cinco) membros e terá o prazo de 90(noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, que poderá ser prorrogado uma vez atendidas as condições previstas no §8.º do artigo 63.

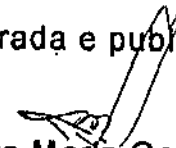
Artigo 3.º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Roberto Rolim da Silva, 27 de fevereiro de 2002


Renaldo Corrêa da Silva
Presidente

Registrada e publicada na data supra.


Jussara Maria Gonçalves
Secretária Administrativa